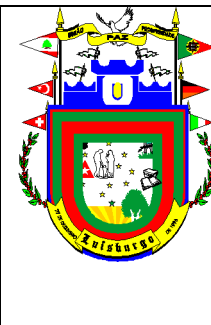


PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
CNPJ 01.615.423/0001-89
Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro
CEP: 36923-000 Tel. (33) 3378-7000
Email: pmluisburgo@gmail.com



LEI N.º 564 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial.”

A Câmara Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a junto ao orçamento vigente, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a ocorrer despesas com manutenção das atividades de ensino infantil recursos Programa Brasil Carinhoso.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, as dotações das referidas ações até o limite fixado na Lei Municipal 546 de 14 de dezembro de 2015.

Art 3º - Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação e a anulações orçamentárias:

020501 12 365 0016 1.035 449051	R\$ 30.000,00
020501 12 365 0018 1.003 449051	R\$ 10.000,00
Total das anulações	R\$ 40.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUISBURGO